



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 2.020/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.020 20 15
Em, 26 / 05 / 20 17

Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 990.316,98 (Novecentos e noventa mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS		
FUNÇÃO:	26.	Transporte		
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário		
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.		
PROJETO:	1.064.	Abertura, reabertura, cascalhamento e patrolamento Rodoviário Municipal.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
214 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$	15.316,98
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.				
215 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$	975.000,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social.				
Total			R\$	990.316,98

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do **Contrato de Repasse 816324/2015** firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Mauro Ruli Heister *RS*
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

23 / 05 / 2017